

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2011

A Prefeitura da Estância Turística de Salto, pessoa jurídica de Direito Público Interno, Inscrita no CNPJ sob nº 46.634.507/0001-06, sita a Rua Nove de Julho nº 1.053, Vila Nova, na cidade de Salto/SP, CEP 13.322-900, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representada pelo Secretário da Administração, Sr. Carlos Roberto Pasti, brasileiro, casado, portador do RG nº 8.428.104 e do CPF nº 033.144.768-17, com fulcro do Decreto Municipal nº 08/2001 e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de classificação, doravante denominada DETENTORA, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 40/2011, bem como do Edital de Pregão Presencial nº 67/2011, nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA:

ORIGINAL BRASIL TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.

Endereço: Rua Alfredo da Costa Figo nº 736, Jd. Santa Cândida, na cidade Campinas/SP, CEP 13.087-534.

CNPJ: 68.344.324/0001-80 Telefone: (19) 3514-2000

Representante Legal: Sr. Amauri Antonucci, brasileiro, casado, representante comercial, portador do RG nº 7.573.743-7 SSP/SP e do CPF nº 812.762.738-00.

Tipo	Unid.	Equipamento	Qtde	Marca	Modelo	V. Unit.	V. Total Mensal	V. Total
1	Unid.	Multifuncional monocromático A3	05	Lexmark	X860de	R\$ 550,21	R\$ 2.751,05	R\$ 33.012,60
2	Unid.	Multifuncional monocromático padrão A4	04	Lexmark	X658DME	R\$ 531,74	R\$ 2.126,96	R\$ 25.523,52
3	Unid.	Multifuncional monocromático padrão A4	30	Lexmark	X464de	R\$ 129,17	R\$ 3.875,10	R\$ 46.501,20
4	Unid.	Multifuncional Laser Color padrão A4	04	Lexmark	X734de	R\$ 224,06	R\$ 896,24	R\$ 10.754,88
5	Unid.	Impressora Laser monocromática	05	Lexmark	T654dn	R\$ 118,90	R\$ 594,50	R\$ 7.134,00
6	Unid.	Impressora a Laser mocromática	40	Lexmark	E460dn	R\$ 73,71	R\$ 2.948,40	R\$ 35.380,80
7	Unid.	Impressora a laser color	15	Lexmark	C736dn	R\$ 123,58	R\$ 1.853,70	R\$ 22.244,40
8	Unid.	Impressora color padrão A3	01	Lexmark	C925dn	R\$ 414,45	R\$ 414,45	R\$ 4.973,40
Total d	e Equipar		104					
20.00				5-1-1-1-1-1-1-1-1-1-1-1-1-1-1-1-1-1-1-1			Estimativa Mensal	R\$ 15.460,40
							Valor Global	R\$ 185,524,80

	ī	
	1	
۱		×
/	1	

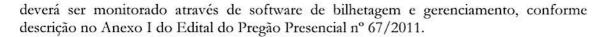
Tipo	Qtde	V. Unit.	V. Total
Cópias Monocromáticas Padrão A4	200.000	R\$ 0,04	R\$ 8.000,00
Cópias Coloridas Padrão A4	15.000	R\$ 0,36	R\$ 5.400,00
	R\$ 13.400,00		
	R\$ 160.800,00		

Do Objeto

Cláusula Primeira:

1.1. Registro de Preços para locação e manutenção de máquinas copiadoras e impressoras, com entregas parceladas no período de 12 (doze) meses, sendo que os serviços a serem executados consistem na geração de cópias e impressões de documentos, preto e branco e coloridas, com fornecimento de equipamentos para cópias/impressões padrão A3 e Ofício, atendendo às necessidades afins das Secretarias, seus Departamentos e Divisões, instalados na sede da Prefeitura Municipal e demais setores da Administração Pública Municipal, com todos os insumos necessários ao funcionamento dos equipamentos, exceto papel, cujo uso





Dos Prazos, Das Condições de Recebimento e dos Locais das Entregas Cláusula Segunda:

- 2.1. As solicitações dos equipamentos serão feitas pela Secretaria da Administração, ficando a quantidade e a periodicidade de cada instalação/entrega a seu critério e feitas de acordo com a necessidade.
- 2.2. Os quantitativos totais expressos no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 67/2011 são estimativos e representam a previsão das Secretarias requisitantes, durante o prazo de 12 (doze) meses, sendo que 61 (sessenta e um) equipamentos entre multifuncionais e impressoras serão de locação imediata.
- 2.3. Os equipamentos de locação imediata deverão ser entregues e instalados em até 20 (vinte dias) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.
- 2.4. No ato da instalação dos equipamentos, a Contratada entregará à Prefeitura da Estância Turística de Salto um software de gerenciamento de cópias e impressões para as impressoras e equipamentos multifuncionais devidamente licenciados para atendimento aos usuários. Este software deverá ser instalado em um servidor a ser fornecido pela Contratada que ficará nas dependências da Prefeitura e funcionará como servidor de impressão e gerenciamento de cópias e impressões. Todas as licenças de utilização deste software serão fornecidas pela Contratada e serão utilizadas somente para este fim. O software deve ser compatível com todos os modelos dos equipamentos ofertados.
- 2.5. O prazo para entrega e instalação dos demais equipamentos será de até 05 (cinco) dias úteis, a partir da assinatura do contrato.
- 2.6. As entregas deverão ser feitas nos locais indicados no momento da contratação, respeitado o previsto no Anexo VII do Pregão Presencial nº 67/2011, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
- 2.7. A Contratada deverá informar com antecedência as entregas e instalações à Secretaria da Administração, pelos telefones (11) 4602-8534/4602-8736.
- 2.8. Caso ocorra fornecimento incompatível com o solicitado pela Prefeitura, fora dos padrões legais, ou com eventuais danos aos equipamentos (ocasionados inclusive, durante o transporte/descarregamento), o mesmo será recusado/devolvido, devendo ser reposto imediatamente, sem ônus ao Município e sob as penas previstas nesta Ata de Registro de Preços.
- 2.9. A observância da compatibilidade a que se refere à cláusula anterior poderá ser aferida mesmo após a efetiva aceitação, em se tratando de vícios ocultos ou qualquer outro defeito não passível de pronta verificação.

- 2.10. Para validação e comprovação de que a Contratada terá condições de atender todos os itens mínimos requeridos do sistema de bilhetagem, deverá comprovar através de telas impressas (*printscreens*) as funcionalidades existentes no software ofertado.
- 2.11. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do RG, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

Da Vigência

Cláusula Terceira:

3.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

Do Pagamento Cláusula Quarta:

- 4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, do mês subsequente ao vencido, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que aprovado pela autoridade competente e respeitando-se a ordem cronológica de pagamentos.
- 4.2. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à Contratada, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 4.3. A Contratada quando do faturamento deverá inserir na Nota Fiscal Pregão Presencial nº 67/2011, Ata de Registro de Preços nº 12/2011 e o nº do Contrato Administrativo.
- 4.4. Quando da emissão da Nota Fiscal ou Fatura, a Contratada deverá destacar as retenções dos impostos e contribuições sociais devidas, sobre a prestação dos serviços, ou fazer menção à base legal, quando isenta ou dispensada.
- 4.5. Até a entrega de todos os 61(sessenta e um) equipamentos, inclusive com o software de gerenciamento e bilhetagem em funcionamento, o pagamento será proporcional, devendo a Prefeitura pagar à empresa Contratada da seguinte forma:

a) Para cada equipamento entregue nas condições acima, a Prefeitura verificará o seu funcionamento e, estando em conformidade com as exigências definidas no Contrato, emitirá o Termo de Aceite Definitivo por equipamento;

b) Somente será devido pela Prefeitura, os serviços prestados pela Contratada, o valor apurado entre a data do Aceite Definitivo por equipamento até a data da emissão da Nota Fiscal correspondente ao mesmo.

Da Dotação Orçamentária

Cláusula Quinta:

5.1. As verbas para pagamento, do objeto da presente contratação, estão de acordo com as dotações orçamentárias vigentes de n°s 339039.04.122.0003.2.802.01.110000 (dotação 16), 339039.06.181.0003.2.802.01.110000 (dotação 29), 339039.06.182.0003.2.802.01.110000 (dotação 30), 339039.03.062.0004.2.802.01.110000 (dotação 50), 339039.04.122.0005.2.802.01.110000 (dotação 57), 339039.04.123.0006.2.802.01.110000 (dotação 67), 339039.12.361.0007.2.802.01.220000 (dotação 89),

(and



339039.13.392.0008.2.802.01.110000 (dotação 113), 339039.10.301.0009.2.802.01.310000 (dotação 135), 339039.15.452.0011.2.802.01.110000 (dotação 149), 339039.04.122.0012.2.802.01.510000 (dotação 165), 339039.04.122.0013.2.802.01.110000 (dotação 197) e 339039.27.812.0014.2.802.01.110000 (dotação 205) das Secretarias do Governo, dos Negócios Jurídicos, da Administração, de Finanças, da Educação, da Cultura e Turismo, da Saúde, do Desenvolvimento Urbano, de Ação Social e Cidadania, do Desenvolvimento Econômico e do Trabalho e dos Esportes e Lazer para 2011 e 2012 e serão de responsabilidade da Prefeitura da Estância Turística de Salto.

Das Obrigações da Detentora

Cláusula Sexta:

- 6.1. Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão Presencial nº 67/2011 e nesta Ata de Registro de Preços, os equipamentos objetos deste ajuste.
- 6.2. Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) produto(s) recusado.
- 6.3. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.
- 6.4. Manter-se durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Das Obrigações da Prefeitura

Cláusula Sétima:

- 7.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
- 7.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento desta Ata de Registro de Preços.
- 7.3. Permitir o acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a instalação/entrega.
- 7.4. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade na instalação/entrega dos equipamentos.
- 7.5. Verificar se a contratação através da Ata de Registro de Preços atende ao interesse público, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao Gerenciador eventual desvantagem quanto à sua utilização.

Das Sanções

Cláusula Oitava:

8.1. Aplicam-se, no que couber, às contratações decorrentes do presente ajuste as sanções previstas nas Leis Federais n°s 8.666/93 e n° 10.520/02.

Disposições Gerais

Cláusula Nona:

9.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº 67/2011 com seus Anexos e a proposta da DETENTORA.



9.2. A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

Do Foro

Cláusula Décima:

10.1. O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o da cidade de Salto.

10.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e de acordo, vai assinada pelas partes.

Salto/SP, 01 de novembro de 2011.

Carlos Roberto Pasti

Secretário da Administração ÓRGÃO GERENCIADOR

Original Brasil Tecnologia e Serviços de Informática Ltda.

DETENTORA

Testemunhas:

1-Gilberto L. Cobucci

2-Manoel Nóbrega



TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Município de Salto
Ata de Registro de Preços nº 12/2011
Processo Administrativo nº 82/2011
Contratante – Prefeitura da Estância Turística de Salto
Contratada – Original Brasil Tecnologia e Serviços de Informática Ltda.
Objeto – locação e manutenção de máquinas copiadoras e impressoras.
Referente – Pregão Presencial nº 67/2011
Valor Total – R\$ 346.324,80
Vigência – 12 (doze) meses

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estarmos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a serem tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno Executivo I, parte do Diário Oficial do Municípios, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Salto/SP, 01 de novembro de 2011.

Carlos Roberto Pasti

Secretário da Administração

Contratante

Original Brasil Tecnologia e Serviços de Informática Ltda.

Contratada